



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001282

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECRETO Nº 0027/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, abaixo discriminado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, com fundamento no artigo 2º combinado com a alínea “h” do artigo 5º e artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada, nos termos do artigo 2º e na alínea “h” artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra de 300m<sup>2</sup> (Trezentos Metros Quadrados) a ser desmembrada de área de domínio e posse do Sr. Daniel Pereira do Nascimento.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada assim se descreve e se caracteriza:

Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8.510.215,241 m e E: 442.744,722 m, deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 8.510.208,698 m e E: 442.758,220 m, com azimute de 115°51'45" e distância de 15,00 agora confrontando com **Estrada Vicinal** deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 8.510.190,701 m e E: 442.749,494 m, com azimute de 205°52'02" e distância de 20,00 agora confrontando com **Posseiro: Daniel Pereira do Nascimento** deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 8.510.197,244 m e E: 442.735,996 m, com azimute de 295°51'45" e distância de 15,00 deste segue até o ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8.510.215,241 m e E: 442.744,722 m, com azimute de 25°52'02" e distância de 20,00. O perímetro acima descrito encerra uma área de **300,00 m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação de Escola Municipal da região do Reconcavo, em Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia.

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP.

45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001282

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano 7



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**Art. 3º.** A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado a ser proposto, se for o caso.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal, especificamente na seguinte dotação.

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal da Educação

**Unidade Orçamentária:** 0501 – Secretaria Municipal da Educação

**Função:** 12 Educação

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil / 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0006 – Desenvolvendo a Educação Municipal

**Ação:** 1002 – Construção/Requalificação de Unidades Escolares – Ensino Infantil / 1003 – Construção/Requalificação de Unidades Escolares – Ensino Fundamental

**Elemento:** 449061 – Aquisição de Imóveis

**Fonte:** 01 – Educação 255 / 19 – Fundeb 30% / 95 – Precatórios do Fundef

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Presidente Tancredo Neves – Bahia , 10 de novembro de 2022**

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

**Prefeito**

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP.

45416-000